

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (CCP), conjugado com o Decreto-Lei n.º 213/2006, de 23 de outubro, e no uso das competências que me foram subdelegadas pelo Ministro da Educação e Ciência no Despacho n.º 10041/2011, de 10 de agosto, determino:

1 — Subdelegar na diretora regional de educação do Alentejo, Maria Reina Martin Ferreira Pimpão, a competência para a prática de todos os atos respeitantes ao procedimento aberto conforme a Resolução do Conselho de Ministros n.º 32/2011, de 1 de agosto, retificada pela Declaração de Retificação n.º 24/2011, de 9 de agosto, com vista ao fornecimento de refeições em refeitórios escolares dos estabelecimentos de educação integrados na área geográfica da direção regional de educação do Alentejo, no ano letivo de 2011/2012, no âmbito do acordo quadro de refeições confeccionadas celebrado pela Agência Nacional de Compras (ANCP).

2 — O âmbito da presente subdelegação abrange a competência para a prática de todos os atos inseridos no respetivo procedimento, designadamente, a competência para aprovar as peças concursais, designar o júri do concurso, proferir o ato de adjudicação, aprovar a minuta do contrato a celebrar e representar a entidade adjudicante na respetiva assinatura.

3 — Subdelego, ainda, a competência para a prática dos atos necessários ao ajuste direto nos termos do Código dos Contratos Públicos, destinados ao fornecimento de refeições pelo período necessário até à produção de efeitos do procedimento referido nos números anteriores.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir da sua assinatura, sendo ratificados todos os atos praticados no âmbito do seu objeto.

26 de janeiro de 2012. — O Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, *João Casanova de Almeida*.

205665346

#### Despacho n.º 1666/2012

Ao abrigo do disposto nos números 1 e 2 do artigo 35.º, artigos 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, do artigo 109.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (CCP), conjugado com o Decreto-Lei n.º 213/2006, de 23 de outubro e no uso das competências que me foram subdelegadas pelo Ministro da Educação e Ciência no Despacho n.º 10041/2011, de 10 de agosto, determino:

1 — Subdelegar no diretor regional de educação de Lisboa e vale do Tejo, José Alberto Moreira Duarte, a competência para a prática de todos os atos respeitantes ao procedimento aberto conforme a Resolução do Conselho de Ministros n.º 32/2011, de 1 de agosto, retificada pela Declaração de Retificação n.º 24/2011, de 9 de agosto, com vista ao fornecimento de refeições em refeitórios escolares dos estabelecimentos de educação integrados na área geográfica da direção regional de educação de Lisboa e vale do Tejo, no ano letivo de 2011/2012, no âmbito do acordo quadro de refeições confeccionadas celebrado pela Agência Nacional de Compras (ANCP).

2 — O âmbito da presente subdelegação abrange a competência para a prática de todos os atos inseridos no respetivo procedimento, designadamente, a competência para aprovar as peças concursais, designar o júri do concurso, proferir o ato de adjudicação, aprovar a minuta do contrato a celebrar e representar a entidade adjudicante na respetiva assinatura.

3 — Subdelego, ainda, a competência para a prática dos atos necessários ao ajuste direto nos termos do Código dos Contratos Públicos, destinados ao fornecimento de refeições pelo período necessário até à produção de efeitos do procedimento referido nos números anteriores.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir da sua assinatura, sendo ratificados todos os atos praticados no âmbito do seu objeto.

26 de janeiro de 2012. — O Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, *João Casanova de Almeida*.

205665508

#### Despacho n.º 1667/2012

Ao abrigo do disposto nos números 1 e 2 do artigo 35.º, dos artigos 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, do artigo 109.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (CCP), conjugado com o Decreto-Lei n.º 213/2006, de 23 de outubro, e no uso das competências que me foram subdelegadas pelo Ministro da Educação e Ciência no despacho n.º 10041/2011, de 10 de agosto, determino:

1 — Subdelegar no diretor regional de educação do norte, João Henrique de Carvalho Dias Grancho, a competência para a prática de todos os atos respeitantes ao procedimento aberto conforme a Resolução do Conselho de Ministros n.º 32/2011, de 1 de agosto, retificada pela Declaração de Retificação n.º 24/2011, de 9 de agosto, com vista ao fornecimento de refeições em refeitórios escolares dos estabelecimentos de educação integrados na área geográfica da Direção Regional de Educação do Norte, no ano letivo de 2011/2012, no âmbito do acordo quadro de refeições confeccionadas celebrado pela Agência Nacional de Compras (ANCP).

2 — O âmbito da presente subdelegação abrange a competência para a prática de todos os atos inseridos no respetivo procedimento, designadamente, a competência para aprovar as peças concursais, designar o júri do concurso, proferir o ato de adjudicação, aprovar a minuta do contrato a celebrar e representar a entidade adjudicante na respetiva assinatura.

3 — Subdelego, ainda, a competência para a prática dos atos necessários ao ajuste direto nos termos do Código dos Contratos Públicos, destinados ao fornecimento de refeições pelo período necessário até à produção de efeitos do procedimento referido nos números anteriores.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir da sua assinatura, sendo ratificados todos os atos praticados no âmbito do seu objeto.

27 de janeiro de 2012. — O Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, *João Casanova de Almeida*.

205666189

### Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior

#### Declaração de retificação n.º 147/2012

Considerando o disposto no artigo 20.º-A do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 99/99, de 30 de março, 26/2003, de 7 de fevereiro, 76/2004, de 27 de março, 158/2004, de 30 de junho, 147-A/2006, de 31 de julho, 40/2007, de 20 de fevereiro, 45/2007, de 23 de fevereiro, e 90/2008, de 30 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 32-C/2008, de 16 de junho:

Constatada a necessidade de proceder a retificações na informação relativa à aplicação do disposto no artigo 20.º-A do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro, no âmbito da candidatura à matrícula e inscrição no ensino superior no ano letivo de 2012/2013, a Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior, reunida em 13 de dezembro de 2011, deliberou no sentido de tornar público que, na deliberação n.º 1193/2011, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 103, de 27 de maio de 2011:

A p. 23078, onde se lê:

Código/estabelecimento de ensino	Cursos secundários estrangeiros abrangidos	Cursos superiores para cujo acesso se aplica o artigo 20.º-A	Exames terminais do ensino secundário estrangeiro que substituem as provas de ingresso
1	2	3	4
1000 Universidade do Minho. . .	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição, com exceção do Mestrado Integrado em Medicina.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação, com as seguintes particularidades: Licenciatura em Educação Básica — valida igualmente exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Matemática como satisfazendo a prova de ingresso de Matemática A; Mestrado em Psicologia — valida igualmente exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Biologia e de Matemática como satisfazendo as provas de ingresso de Biologia e Geologia e de Matemática A, respetivamente;